



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Quinta-feira • 27 de Abril de 2023 • Ano XVIII • Nº 3852

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQ3QUY1OEM0MZFCQZEXQU

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
SUSTENTAVEL  
Rua Aurelino José Pereira, 292 – Tel: (75) 3332-2301  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### PORTARIA SEDESP 008/2023

#### LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PALMEIRAS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 552/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 307/2016, tendo em vista o que consta no processo 2022.00146-LR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder através desse Ato Administrativo, à LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR), válida por 02 (dois) anos, a **JOSÉ AUGUSTO NEVES VIANA (CHALÉS CANTO DO SABIÁ)**, inscrita no CPF sob o nº 966.363.605-66, com sede na Rua José Inocêncio, S/N, Campo de São João, zona rural deste município, para a atividade de **Complexo Turístico e Empreendimento Hoteleiro**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar anualmente a SEDESP o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, **Frequência anual.**

II – Fixar na entrada do empreendimento PLACA DA LICENÇA AMBIENTAL conforme modelo apresentado pela SEDESP. **Frequência única. (60 dias).**

III – Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final. **Frequência anual.**

IV - Implementar Programa de Educação Ambiental (PEDA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental. Apresentar anualmente a SEDESP, cópia atualizada do PEDA. **Frequência Anual.**

V. Cumprir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-06 (equipamentos de proteção individual) apresentando anualmente a SEDESP, comprovante de realização de treinamento e lista de entrega de EPI's dos trabalhadores. **Frequência Anual.**

**VI** – Informar de imediato a SEDESP, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do empreendimento.

**VII** – Disponibilizar e manter no prazo de validade extintores de incêndio, mantendo-os em local de fácil acesso, apresentando anualmente a SEDESP, relatório técnico e fotográfico. **Frequência Anual.**

**VIII** – Requerer previamente a SEDESP a competente licença, no caso de alteração, modificação e /ou alteração técnica da atividade objeto desta Licença, conforme art. 116, do regulamento Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12.

**Art. 2º** Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEDESP e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

**Art. 4º** Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeiras-BA 27 de abril de 2023

  
Naiara Nascimento de Oliveira

Decreto nº 100/2021